



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº. 8.853, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a reversão ao patrimônio do Município dos imóveis que menciona, doados para a Associação Divinópolis Taekwond - ADT, através da Lei nº 7.511, de 29 de dezembro de 2011.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Patrimônio do Município, os imóveis doados para a Associação Divinópolis Taekwond - ADT, por meio da Lei nº 7.511, de 29 de dezembro de 2011, constituídos pelos lotes de terrenos de nº 122, 134 e 146, todos da quadra nº 324, zona nº 35, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) cada um deles, situados na Av. V7 (sete), no Bairro Aeroporto, conforme matrículas nº 84.912, 84.913 e 84.914, respectivamente, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º A reversão de que trata a presente Lei decorre do descumprimento da obrigação assumida pela donatária, inserida na Lei nº 7.511, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 7.511, de 29 de dezembro de 2011.

Divinópolis, 30 de junho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município